

DECRETO Nº 192/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO.,
Srº **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos durante o período de férias escolares e recesso administrativo;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais e indispensáveis ao atendimento da população;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido **horário corrido de expediente das 08h às 14h, no período de 21 de julho a 31 de julho de 2025**, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Augustinópolis.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior os seguintes órgãos e setores, cujos serviços são considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento à população, mantendo-se o expediente normal:

I - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Desenvolvimento Rural.

V - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação.

§1º - Estão compreendidos nos serviços essenciais mencionados no caput:

a) Coleta de lixo e varrição de ruas;
b) Iluminação pública;
c) Serviços de tapa-buraco e manutenção de vias;

d) Limpeza de canais, bueiros e córregos;
e) Manutenção e conservação de praças e logradouros públicos;

f) Serviços de apoio à zona rural e atendimento ao pequeno produtor;

g) Atividades administrativas vinculadas diretamente à continuidade dos serviços mencionados;

h) Atendimento socioassistencial nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

i) Atendimentos relacionados à atualização e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

j) Atividades do Programa Criança Feliz, incluindo visitas domiciliares e acompanhamento das famílias;

k) Funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional - Abrigo Coração de Mãe, garantindo o

atendimento integral às crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.

Art. 3º - Os titulares das pastas deverão adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 11 dias do mês de julho de 2025.



ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

ERRATA

O Decreto nº 192/2025, de 11 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Augustinópolis/TO nº 1061/2025, de 11 de julho de 2025, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica estabelecido **horário corrido de expediente das 08h às 14h, no período de 21 de julho a 31 de julho de 2025**, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Augustinópolis.

Leia-se:

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica estabelecido **horário corrido de expediente das 08h às 14h, no período de 21 de julho a 01 de agosto de 2025**, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Augustinópolis.



GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de julho
de 2025.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

